



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.767-A, DE 2023

(Do Sr. Thiago de Joaldo)

Inscribe o nome de Raymundo Souza Dantas no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. JULIO ARCOVERDE).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



Projeto de Lei nº /2023
(Do Sr. THIAGO DE JOALDO)

Inscribe o nome de Raymundo Souza Dantas no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica inscrito o nome de Raymundo Souza Dantas no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa inscrever o nome de Raymundo Souza Dantas, uma figura notável da história brasileira, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. Nascido em 1923 na cidade de Estância, no interior de Sergipe, Raymundo Souza Dantas conquistou um lugar de destaque na diplomacia brasileira, tornando-se o primeiro embaixador negro do Brasil.

Sua jornada é um exemplo inspirador de superação e dedicação ao serviço público. Raymundo Souza Dantas enfrentou desafios significativos desde cedo, tendo aprendido a ler e escrever por conta própria nos fundos de uma oficina tipográfica enquanto trabalhava, no Rio de Janeiro. Esse autodidata desenvolveu suas habilidades e se destacou na imprensa carioca nas décadas de 1940 e 1950, com contribuições para veículos de renome, como a revista “O Cruzeiro” e o jornal “Diário Carioca”, onde estabeleceu relações com figuras proeminentes, como Nelson Rodrigues e Otto Lara Resende.

Contudo, o feito mais marcante de Raymundo Souza Dantas foi sua nomeação como embaixador do Brasil em Gana, em 1961, pelo então





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **THIAGO DE JOALDO – PP/SE**

Apresentação: 02/10/2023 14:41:04.403 - MESA

PL n.4767/2023

presidente Jânio Quadros. Essa nomeação histórica foi um marco significativo na diplomacia brasileira, saudada por movimentos progressistas, que buscavam a igualdade e a diversidade na representação diplomática do país.

Infelizmente, essa conquista notável também foi alvo de uma intensa campanha difamatória por parte da elite nacional, que resistia à mudança e à pressão para abandonar suas posturas racistas. Os anos do pós-guerra foram marcados pela crescente consciência global dos horrores do Holocausto, com o genocídio de milhões de judeus, pelo Estado nazista. Nesse contexto, a nomeação de Raymundo Souza Dantas representou um desafio à mentalidade discriminatória que ainda persistia no Brasil.

A campanha difamatória e a hostilidade que ele enfrentou são um testemunho de sua coragem e determinação em um momento em que o Brasil estava começando a confrontar suas próprias divisões e desigualdades. Sua perseverança diante desses obstáculos torna sua história ainda mais digna de reconhecimento e admiração.

A inclusão do nome de Raymundo Souza Dantas no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria é um ato de reconhecimento e justiça. Sua trajetória exemplar simboliza a capacidade de superação, a luta pela igualdade e a importância da diversidade na construção da história do Brasil. Sua nomeação como embaixador, um negro, não apenas desafiou estereótipos arraigados, mas também contribuiu para a promoção da diplomacia brasileira no cenário internacional.

Portanto, é mais do que justo que o Brasil honre e celebre a memória de Raymundo Souza Dantas, reconhecendo sua coragem, dedicação e contribuição à pátria. Ao inscrever seu nome no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, estamos não apenas prestando uma homenagem póstuma merecida, mas também inspirando futuras gerações a seguir o exemplo de determinação e serviço público que ele tão dignamente representou.

Neste contexto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente proposição, visando promover a





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **THIAGO DE JOALDO – PP/SE**

igualdade, a diversidade e a justiça para todas as pessoas, independentemente de sua origem étnica ou racial. Raymundo Souza Dantas é um símbolo dessa luta e sua inscrição no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria é um passo significativo em direção a um Brasil mais inclusivo e igualitário.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado THIAGO DE JOALDO – PP/SE

Apresentação: 02/10/2023 14:41:04.403 - MESA

PL n.4767/2023





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4767, DE 2023

Inscribe o nome de Raymundo Souza Dantas no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autor: Deputado **Thiago de Joaldo**

Relator: Deputado **Julio Arcoverde**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.767, de 2023, de autoria do Deputado Thiago de Joaldo, escreve o nome de Raymundo Souza Dantas no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Nos termos da alínea “g” do art. 32, XXI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão de Cultura pronunciar-se sobre o mérito das homenagens.

A proposição foi distribuída para análise e parecer das Comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) – Art. 24, II.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

II - VOTO DO RELATOR

O projeto, de autoria do Deputado Thiago de Joaldo, visa inscrever o nome de Raymundo Souza Dantas no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. Escritor, jornalista, funcionário público e embaixador, Raymundo Souza Dantas nasceu em Estância, no estado de Sergipe, em 11 de janeiro de 1923.

Filho de pais analfabetos, Reis Café Souza Dantas (pintor) e Porfíria Conceição Dantas (lavadeira), Raymundo frequentou a escola por poucos meses devido às dificuldades financeiras que a família atravessava. Exemplo de determinação e superação, passou a ser conhecido nacionalmente como modelo por ter conseguido superar as dificuldades de nascer pobre, negro, nordestino, além de analfabeto até quase os 18 anos.

Como o primeiro embaixador negro do Brasil - nomeado em 1961 pelo presidente Jânio Quadros para servir em Gana - rompeu com uma longa trajetória de exclusão de negros da diplomacia brasileira.

A inclusão do nome de Raymundo Souza Dantas no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria é um ato de reconhecimento e justiça. Sua trajetória exemplar simboliza a capacidade de superação, a luta pela igualdade e a importância da diversidade na construção da história do Brasil. Sua nomeação como embaixador, por ser negro, não apenas desafiou estereótipos enraizados, mas também contribuiu para a promoção da diplomacia brasileira no cenário internacional.

Diante do exposto, pela Comissão de Cultura, votamos, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4767/2023.

Sala da Comissão, em de novembro de 2023.


JÚLIO ARCOVERDE
Deputado Federal
RELATOR





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.767, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.767/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Julio Arcoverde.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Felipe Becari, Lídice da Mata e Mario Frias - Vice-Presidentes, Abilio Brunini, Alfredinho, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Denise Pessôa, Felipe Francischini, Prof. Paulo Fernando, Roseana Sarney, Talíria Petrone, Tiririca, Capitão Augusto, Carlos Henrique Gaguim, Célia Xakriabá, Erika Kokay, Hildo do Candango, Julio Arcoverde, Raimundo Santos, Tarcísio Motta e Yandra Moura.

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente

